LEI Nº 3815, DE 29/05/2014.

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DA ÁREA URBANA DO DISTRITO DE JACUPEMBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica ampliada a Zona Urbana do Distrito de Jacupemba, observando o memorial descritivo e o mapa (Anexo único) que integra esta Lei.

Parágrafo único. O memorial descritivo de que trata o caput deste Artigo é seguinte:

A Zona de Urbana do distrito de Jacupemba, será ampliada pontualmente ao norte até o limite dos municípios Aracruz e Linhares, passando pela coordenada X375053.223; Y7835871.495, margeando o Rio do Norte no limite em os dois municípios, até as margens da BR- 101 na coordenada X376659.867; Y7836754.920. Segue margeando a referida BR-101 do lado esquerdo no sentido Jacupemba até a coordenada X376083.123; Y7835908.113, sendo toda esta Zona Urbana do distrito de Jacupemba definido na Lei Municipal 3.143/2008.

Art. 2º Para o uso e ocupação do solo no Perímetro Urbano ampliado nesta Lei deverá ser aplicado o índice Urbanístico de uma Zona Especial de Interesse Social 1 - ZEIS I.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz- ES, 29 de Maio de 2014.

MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal

O anexo encontra-se disponível, ainda, no Paço Municipal